



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 39/2021**

<b>Solicitante:</b>	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	<b>Data da Solicitação:</b> 26/05/2021
<b>Organograma:</b>	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas	
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lonas de placas de identificação do Hospital Municipal	
<b>Justificativa:</b>	Justificamos a presente contratação, uma vez que os veículos desta secretaria, não possuem identificação ou as mesmas estão ilegíveis, bem como as películas existentes estão deterioradas, dificultando a visibilidade dos motoristas, podendo ocasionar algum tipo de acidente e por se tratar de veículos da Saúde, os mesmos devem estar devidamente identificados. Ainda há a necessidade da troca de lonas das placas de identificação do hospital municipal que devido a chuva de granizo, foi toda perfurada.	
<b>Observações:</b>	Os serviços serão executados no estabelecimento do contratado, com a responsabilidade da contratada em pegar e devolver o veículo no pátio da secretaria. Os serviços serão executados de 3 (três) a 4 (quatro) horas diárias por um período de 50 (cinquenta) dias consecutivos.	
<b>Desdobramento:</b>		
<b>Fundamento Legal:</b>		
<b>Justificativa Valores:</b>		
<b>Prazo Execução:</b>		
<b>Modalidade:</b>		

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100203-1	24,00	SERV.	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	26,6667	640,00
2	770100204-1	14,00	SERV.	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	37,6667	527,33
3	770100205-1	6,00	SERV.	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	255,0000	1.530,00
4	770100206-1	6,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	308,3333	1.850,00
5	770100207-1	3,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	458,3333	1.375,00
6	770100208-1	3,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	865,0000	2.595,00
7	770100211-1	6,00	SERV.	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	455,0000	2.730,00
8	770100209-1	7,00	SERV.	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	858,3333	6.008,33
9	770100212-1	1,00	SERV.	Instalação, manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	558,3333	558,33
10	770100213-1	1,00	SERV.	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	355,0000	355,00
11	770100214-1	7,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	308,3333	2.158,33
12	770100215-1	7,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	458,3333	3.208,33
13	770100216-1	1,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	2.335,0000	2.335,00
14	770100217-1	4,00	SERV.	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	458,3333	1.833,33

PROTOCOLO Nº 562

DATA: 26/05/2021

Wmf



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR

nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null

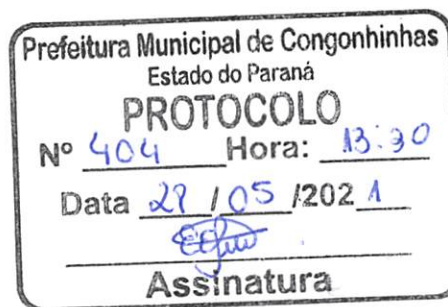
E-mail: Site:

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					<b>Preço Total:</b>	27.703,98

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303.100303.01.02 .00.00	913,33
39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00	PAB FIXO	00494.100494.09.02 .05.02	26.790,65



Congonhinhas, 26 de Maio de 2021.

Assinante

# Estudo Técnico Preliminar 19/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Fiorato - Responsável da Frota Saúde
Hospital Municipal (UA)	Claucia Fernanda Mariana Ferreira Ribeiro Lopes - Diretora Administrativa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação serão executados no estabelecimento do contratado, com a responsabilidade da contratada em pegar e devolver o veículo no pátio da secretaria. Os serviços serão executados de 3 (três) a 4 (quatro) horas diárias por um período de 50 (cinquenta) dias consecutivos. s. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

## 5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores com empresas pertinentes ao ramo e pois não encontramos tais serviços no sistema Pannel de Preços.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRONICO.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para esta solicitação a estimativa do tempo do contrato é de 03 (três) meses. Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 27.704,00 ( vinte e sete mil setecentos e quatro reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não haverá parcelamento para esta contratação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não possui.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Justificamos a presente contratação, uma vez que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, não possuem identificação ou as mesmas estão ilegíveis, bem como as películas existentes estão deterioradas, dificultando a visibilidade dos motoristas, podendo ocasionar algum tipo de acidente e, por se tratar de veículos da Saúde, os mesmos devem estar devidamente identificados. Ainda há a necessidade da troca de lonas das placas de identificação do hospital municipal que devido a chuva de granizo, foi toda perfurada.

## **12. Resultados Pretendidos**

A contratação pretendida visa a confecção de adesivos e colocação de película de proteção nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que tenha boa visualização e identificação dos veículos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não será necessário providencias.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há impactos ambientais.

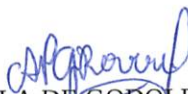
## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

### 16. Responsáveis



ANA PAULA DE GODOI ROVERI  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora



CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA  
Fiscal Contrato e Responsável pelo Preenchimento ETP

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - plotagem.xlsx (101.48 KB)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**  
**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000**

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL	UNIGRAF	LUMINOSOS	MIDIA
1	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	24	26,6667	640,0000	27,0000	28,0000	25,0000
2	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14	37,6667	527,3333	38,0000	40,0000	35,0000
3	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6	255,0000	1.530,0000	255,0000	260,0000	250,0000
4	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6	308,3333	1.850,0000	310,0000	315,0000	300,0000
5	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3	458,3333	1.375,0000	460,0000	465,0000	450,0000
6	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3	865,0000	2.595,0000	870,0000	875,0000	850,0000
7	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6	455,0000	2.730,0000	455,0000	460,0000	450,0000
8	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7	858,3333	6.008,3333	860,0000	865,0000	850,0000
9	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital “EMERGENCIA” tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1	558,3333	558,3333	560,0000	565,0000	550,0000
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital “HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO” 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1	355,0000	355,0000	355,0000	360,0000	350,0000
11	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	308,3333	2.158,3333	310,0000	315,0000	300,0000
12	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	458,3333	3.208,3333	460,0000	465,0000	450,0000
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1	2.335,0000	2.335,0000	2.350,0000	2.355,0000	2.300,0000
14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4	458,3333	1.833,3333	460,0000	465,0000	450,0000

27.704,0000

800000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000**

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Quant
1	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	24
2	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14
3	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6
4	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6
5	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3
6	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3
7	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6
8	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7
9	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1
11	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7
12	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1
14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	24	26,6667	640,0000
2	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14	37,6667	527,3333
3	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6	255,0000	1.530,0000
4	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6	308,3333	1.850,0000
5	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3	458,3333	1.375,0000
6	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3	865,0000	2.595,0000
7	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6	455,0000	2.730,0000
8	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7	858,3333	6.008,3333
9	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1	558,3333	558,3333
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1	355,0000	355,0000
11	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	308,3333	2.158,3333
12	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	458,3333	3.208,3333
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1	2.335,0000	2.335,0000
14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4	458,3333	1.833,3333

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, uma vez que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, não possuem identificação ou as mesmas estão ilegíveis, bem como as películas existentes estão deterioradas, dificultando a visibilidade dos motoristas, podendo ocasionar algum tipo de acidente e, por se tratar de veículos da Saúde, os mesmos devem estar devidamente identificados. Ainda há a necessidade da troca de lonas das placas de identificação do hospital municipal que devido a chuva de granizo, foi toda perfurada..

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. *O objeto desta contratação serão executados no estabelecimento do contratado, com a responsabilidade da contratada em pegar e devolver o veículo no pátio da secretaria. Os serviços serão executados de 3 (três) a 4 (quatro) horas diárias por um período de 50 (cinquenta) dias consecutivos.*

4.1.2. O contrato terá a duração de 03 (três) meses.

- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. A solicitação do serviço será realizada através da nota de empenho passado a empresa por e-mail.

4.2.2.1 A empresa terá 50 (cinquenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho para executar o contrato na sua totalidade.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



- Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
  - 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
  - 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
  - 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
  - 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr.a Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia após o serviço executado e o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **12. REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 27.704,00 (vinte e sete mil setecentos e quatro reais).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Indicar a dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 26 de maio de 2021.

  
Cintia Aparecida Ferreira Rosa  
Fiscal do Contrato  
Portaria 053/2021

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

**MÍDIA**  
**certa**  
 Impressão Digital

**(43) 9998-7520**

Rua José Andrade Marinha 29  
 Nova Fátima - PR

Email: rogerio\_souzanf2012@hotmail.com

**ROGERIO DE SOUZA AGUIAR 11267571950**  
**CNPJ: 35.107.632/0001-33**

Congonhinhas - PR  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo municipal de Saúde  
 CNPJ: 09.660.468/0001-87

Item	Descrição	Quant	V. Unit	V. Total
01	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	24	25,00	600,00
02	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	14	35,00	490,00
03	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	06	250,	1.500,00
04	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	06	300,	1.800,00
05	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	03	450	1.350,00
06	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	03	850	2.550,00
07	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	06	450	2.700,00
08	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	07	850	5.950,00
09	Instalação , manutenção - placa de identificação Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0.80 mts	01	550	650,00
10	Instalação , manutenção - placa de identificação Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	01	350	350,00
11	Instalação de película de proteção Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	07	300	2.100,00
12	Instalação de película de proteção Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	07	450	3.150,00
13	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	01	2.300	2.300
14	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	04	450	1.800,00

**TOTAL 27.290,00**

**24/05/2021**

35.107.632/0001-33  
 ROGERIO DE SOUZA AGUIAR  
 11267571950  
 R. JOSÉ ANDRADE MARINHA 29  
 CENTRO - NOVA FATIMA  
 PARANÁ

*Rogerio de Souza Aguiar*

000024



**LUMINOSOS**  
**COMUNICAÇÃO VISUAL**

000025

**CNPJ; 29.477.545/0001-75**

Congonhinhas - PR Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo municipal de Saúde CNPJ: 09.660.468/0001-87

## orçamento

Item	Catser	Descrição	Quant	v. unit	V Total
01	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	24	28,00	672,00
02	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	14	40,00	560,00
03	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	06	260,	1.560,00
04	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	06	315,	1.890,00
05	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	03	465	1.395,00
06	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	03	875	2.625,00
07	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	06	460	2.760,00
08	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	07	865	6.055,00
09	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	01	565	565,00
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	01	360	360,00
11	5584	Instalação de película de proteção Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	07	315	2.205,00
12	5584	Instalação de película de proteção Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	07	465	3.255,00
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	01	2.355	2.355,00
14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	04	465,	1.860,00

  
JP Luminosos e  
Comunicação Visual  
CNPJ 29.477.545/0001-75

**VALOR TOTAL: 28.117,00**

25/05/2021

000026



Amilton Luiz da Silva &amp; Cia Ltda

Contatos:

(43) 3224-1278



unigrafitda10@hotmail.com



Av. Deputado Nilson Ribas, 1311 - CEP 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - PR

CNPJ 04.541.890/0001-08

ICMS 90.238.949-01

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -Pr.

Item	Catser	Descrição	Quant	v. unit	V Total
01	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	24	27,00	648,00
02	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	14	38,00	532,00
03	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	06	255,	1.530,00
04	5584	Instalação de película de proteção . Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	06	310,	1.860,00
05	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	03	460	1380,00
06	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	03	870	2.610,00
07	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	06	455	2.730,00
08	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	07	860	6.020,00
09	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	01	560	560,00
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	01	355	355,00
11	5584	Instalação de película de proteção Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	07	310	2.170,00
12	5584	Instalação de película de proteção Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	07	460	3.220,00
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	01	2.350	2.350,00
14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	04	460,	1.840,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS - ENTREGA 15 DIAS - COND. PAGTO.: 30 DIAS DEPÓSITO NA CONTA

Santo Antonio do Paraíso 20 de Maio 2021

Amilton Luiz da Silva &amp; Cia Ltda.

**04541890/0001-08**  
**UNIGRAF - GRÁFICA E EDITORA**  
 Amilton Luiz da Silva & Cia Ltda.  
 Av. Dep. Nilson, 1021  
 Centro - CEP: 86.315-000  
 St. Antonio do Paraíso - Pr.

AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, 1.311 - CEP 86.315-000 - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR

## Histórico de trâmites

000027

Aguardando parecer contábil

28/05/2021 - 14:26:41



**CERTIDÃO N.º 32 - 2021**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo Nº 019/2021

**ASSUNTO:** Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e utensílios domésticos para o Hospital Municipal (unidade de Atendimento, Unidade Básica de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde).

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que as despesas **36 e 58 – Material de Consumo**, mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

*Lei 4.320/64*

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 01 de Junho de 2021.

Assinado de forma digital  
por SILAS RENAN DE  
OLIVEIRA:40584106807  
Dados: 2021.06.01 10:11:40  
-03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS 013356/O-2

<b>TIPO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DATA E HORA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>000029</b>
Parecer Contábil		01/06/2021 10:12:10	Silas Renan de Oliveira	



000030

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 021/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso 00494.100494.09.02.05.02

61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso 00303.100303.01.02.00.00



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o GRUPO único desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1 valor unitário e total dos itens;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 serviços relacionados a adesivação e plotagem de veículos;

9.11.1.1.2 instalação de películas automotivas; e

9.11.1.1.3 confecção/instalação de baner de identificação em material lona.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e global do lote.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação



- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

**Pregoeiro**



000050

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 021/2021

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	24	26,6667	640,00
2	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14	37,6667	527,33
3	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6	255,0000	1.530,00
4	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6	308,3333	1.850,00
5	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3	458,3333	1.375,00
6	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3	865,0000	2.595,00
7	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6	455,0000	2.730,00
8	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7	858,3333	6.008,33
9	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1	558,3333	558,33
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1	355,0000	355,00
11	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	308,3333	2.158,33
12	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	458,3333	3.208,33
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1	2.335,0000	2.335,00



000051

14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilme em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4	458,3333	1.833,33
Valor Global Lote/Grupo Único						27.703,98

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, uma vez que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, não possuem identificação ou as mesmas estão ilegíveis, bem como as películas existentes estão deterioradas, dificultando a visibilidade dos motoristas, podendo ocasionar algum tipo de acidente e, por se tratar de veículos da Saúde, os mesmos devem estar devidamente identificados. Ainda há a necessidade da troca de lonas das placas de identificação do hospital municipal que devido a chuva de granizo, foi toda perfurada..

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 4.1.1. O objeto desta contratação serão executados no estabelecimento do contratado, com a responsabilidade da contratada em pegar e devolver o veículo no pátio da secretaria. Os serviços serão executados de 3 (três) a 4 (quatro) horas diárias por um período de 50 (cinquenta) dias consecutivos.
  - 4.1.2. O contrato terá a duração de 03 (três) meses.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.2.1. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.
  - 4.2.2. A solicitação do serviço será realizada através da nota de empenho passado a empresa por e-mail.
    - 4.2.2.1 A empresa terá 50 (cinquenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho para executar o contrato na sua totalidade.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
  - 10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
    - 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia após o serviço executado e o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;



- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 27.703,98 (vinte e sete mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



000063

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 021/2021****ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS E A EMPRESA**

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso 00494.100494.09.02.05.02

61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso 00303.100303.01.02.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000067

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO nº 222 de 2021**

**Solicitação de Compra nº 39/2021- Pregão Eletrônico nº17/2021 – Processo nº 021/2021**

**Consulente: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde**

**Assunto: Solicitação parecer jurídico - objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda da secretaria municipal da saúde, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo Administrativo nº 21/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital.

Destaca-se que a justificativa empregada pela gestora:

**Justificativa:**

Justificamos a presente contratação, uma vez que os veículos desta secretaria, não possuem identificação ou as mesmas estão ilegíveis, bem como as películas existentes estão deterioradas, dificultando a visibilidade dos motoristas, podendo ocasionar algum tipo de acidente e por se tratar de veículos da Saúde, os mesmos devem estar devidamente identificados. Ainda há a necessidade da troca de lonas das placas de identificação do hospital municipal que devido a chuva de granizo, foi toda perfurada.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 39/2021 (fl. 2-3);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- 2) Estudo Técnico Preliminar (fls. 4-9);
- 3) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 10-23);
- 4) Cotação de Preço Média Certa (fls. 24);
- 5) Cotação Luminosos (fls. 25);
- 6) Cotação de Preço Unigraf (fls. 26);
- 7) Histórico de Trâmites (fl.27);
- 8) Certidão nº 32-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 28);
- 9) Histórico de Trâmites (fl. 29);
- 10) Minuta pregão eletrônico - (fls. 30-49);
- 11) Anexo I- Termo de Referência (fls. 50-62);
- 12) Anexo II- Minuta de termo de contrato (fls. 63-67).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.072/2020 e 3.069/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei n.º 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal n.º 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

**Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

**I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;

**II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;

**III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

**IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.**

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
- b) do julgamento do recurso;
- c) da homologação do resultado da licitação;
- d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
- e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

**III.a- Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 4-9).

**III.b- Termo de Referência - fls. 10-23**

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

**1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Descrição dos itens do objeto, fls. 10.

**2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

Levantamento de mercado fls. 8.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

**3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;**

**b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;**  
Item 4 do TR- fl. 11.

**c) os deveres do contratado e do contratante;**

Itens 5 e 6 do TR- fls. 11-12.

**d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**

Item 19.10 do edital – fl. 40.

**e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**

Item 9 do TR- fl. 14.

**f) o prazo para execução do contrato; e**

Item 1.2 do TR- fl. 10.

**g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**

Item 14 do TR- fl. 20.

**III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
 Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 4.1.2- fl. 31.

### **III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários**

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 32/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 28).

### **III. e- Autorização de abertura da licitação**

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

### **III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio**

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

### **III.f- Edital e respectivos anexos**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

**Recomenda-se:** a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

**Recomenda-se:** a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI nº 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os

---

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
 Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021<sup>2</sup>.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2021.

MONICA ADRIANA  
 GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81855834000170,  
 OU=Assinatura Tipo AJ, OU=ADVOGADO, CN=MONICA  
 ADRIANA GARCIA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2021-06-07 09:51:41  
 Feito: PhantomPDF Versão 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
 Advogada do Município de Congonhinhas  
 OAB-PR 100.907  
 Decreto 2.932/2020

<sup>2</sup> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Processo Administrativo: 021/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal.

**DESPACHO**

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentaria (conforme consta da certidão nº 34/2021 – pg. 28) **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal, no município de Congonhinhas, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 08 de junho de 2021.

  
Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



## **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 148/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

#### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

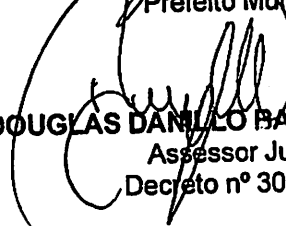
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021
Abre crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no seguinte orçamento:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II, III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DICTATA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o supor de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal
12 de maio de 2021
DOUTOR JOSÉ DE OLIVEIRA
DANILLO BARRETO DA SILVA

Relação de Atribuições Específicas
Tabela com 7 colunas: Nome, Função, Valor Mensal, Valor Anual, Tipo, Situação, Valor Total.

PORTARIA Nº 147/2021
JOÃO OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 5.569/92 de 21/02/2021, Art. 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2020, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 16/02/2020, resolve:

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 024/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados a O F R Y V A T I O D E Bens/Arrendamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

AVISO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 18/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

JOÃO OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
DOUTOR JOSÉ DE OLIVEIRA
DANILLO BARRETO DA SILVA

PORTARIA Nº 148/2021
JOÃO OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 5.569/92 de 21/02/2021, Art. 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2020, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 16/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções de Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Condições de Licitação, Inelegibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.888/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2020, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referidas acima, que venham a ser realizadas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

JOÃO OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
DOUTOR JOSÉ DE OLIVEIRA
DANILLO BARRETO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 044/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente do Conselho Municipal de Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais,
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/2013, usando o plêniário do conselho deliberou por unanimidade, em Conselho presente na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021.

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Informações: Demais informações através do telefone (45) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.
Walter José Telussi
Propeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021
Forma: Registro de Preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento Hospitalar (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento Hospitalar (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula da Costa Rovati, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2020, após analisada o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento Hospitalar (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
VENEDORES VILHAR DE SOUZA LIDA itens 1, 3, 13, 20, 22, 25, 29, 31, 32 e 36.
ALEXANDRE SEIXAS BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA- EIRELI itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37.
VALOR TOTAL: R\$ 21.830,88 (vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)
COMERCIAL BEARRIO LTDA itens 9, 7, 9, 10, 17, 35 e 34.
VALOR TOTAL: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil e trzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 3 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.
VICIENCIADA/ATA: 12 (doze) meses, Congonhinhas, 21 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de edital
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farías Martins nº 514, inscrito no CC/MF nº 76.290.691, J001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.675.159-87.
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CNPJ nº 15.358.001/0001-49. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios por meio de (carne, ovo, embutidos, feijão e congelados).

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO.
01/2021, FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 8,45

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO.
01/2021, FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 9,99

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farías Martins nº 514, inscrito no CC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.675.159-87.

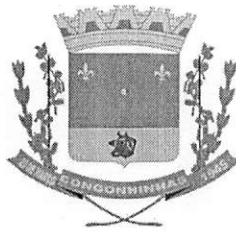
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA.
04/2021, 105- Leite UHT integral longa vida, 700, 700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade por meio de tabela de aditivo
DATA: 20/05/2021

A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
UNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA
www.congonhinhasregional.com.br
Fone: (45) 3524-1303

LEA-ASSINE-ANUNCIE
(43) 3524-1303



000085

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021  
Processo Administrativo nº 021/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/06/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso 00494.100494.09.02.05.02

61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso 00303.100303.01.02.00.00



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o GRUPO único desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1 valor unitário é total dos itens;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 serviços relacionados a adesivação e plotagem de veículos;

9.11.1.1.2 instalação de películas automotivas; e

9.11.1.1.3 confecção/instalação de baner de identificação em material lona.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

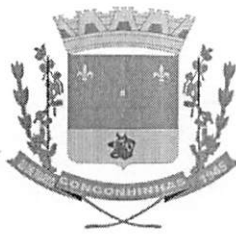
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e global do lote.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SiCAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação



- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico,
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



000104

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

  
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021  
Processo Administrativo nº 021/2021

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	24	26,6667	640,00
2	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14	37,6667	527,33
3	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6	255,0000	1.530,00
4	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6	308,3333	1.850,00
5	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3	458,3333	1.375,00
6	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3	865,0000	2.595,00
7	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6	455,0000	2.730,00
8	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7	858,3333	6.008,33
9	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1	558,3333	558,33
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1	355,0000	355,00
11	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	308,3333	2.158,33
12	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	458,3333	3.208,33
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1	2.335,0000	2.335,00



14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilme em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4	458,3333	1.833,33
Valor Global Lote/Grupo Único						27.703,98

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, uma vez que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, não possuem identificação ou as mesmas estão ilegíveis, bem como as películas existentes estão deterioradas, dificultando a visibilidade dos motoristas, podendo ocasionar algum tipo de acidente e, por se tratar de veículos da Saúde, os mesmos devem estar devidamente identificados. Ainda há a necessidade da troca de lonas das placas de identificação do hospital municipal que devido a chuva de granizo, foi toda perfurada..

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 4.1.1. O objeto desta contratação serão executados no estabelecimento do contratado, com a responsabilidade da contratada em pegar e devolver o veículo no pátio da secretaria. Os serviços serão executados de 3 (três) a 4 (quatro) horas diárias por um período de 50 (cinquenta) dias consecutivos.
  - 4.1.2. O contrato terá a duração de 03 (três) meses.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.2.1. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.
  - 4.2.2. A solicitação do serviço será realizada através da nota de empenho passado a empresa por e-mail.
    - 4.2.2.1 A empresa terá 50 (cinquenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho para executar o contrato na sua totalidade.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



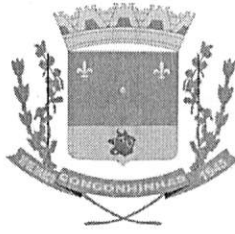
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



- medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia após o serviço executado e o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;



- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



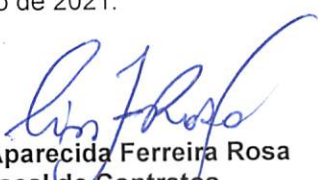
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 27.703,98 (vinte e sete mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

  
**Cíntia Aparecida Ferreira Rosa**  
**Fiscal de Contratos**  
**Portaria nº 053/2021**



Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 3085/2021



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 021/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

**Objeto:** Contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 25/06/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 08 / 06 / 2021

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

# Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 005/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, PARANÁ**  
 CNPJ: 00.961.150/0001-61  
**CONTRATADA: CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 27.097.110.0001-80**  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o reequilíbrio contratual no objeto do Contrato nº 003/2021, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Projeto Básico) parte integrante deste instrumento e anexo II planilha inicial e anexo III planilha atualizada.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 12.033.543,42 (doze milhões e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R\$585.539,08 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos), conforme planilha atualizada.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 37, XXV da Constituição Federal e artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Despesa 01.001.01.0311.4.4.90 - Manutenção da Câmara de Vereadores  
 Complemento do elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 - Oras e Instalações  
**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.  
**FORO:** Comarca de Congonhinhas - PR  
**ASSINATURA:** 31/05/2021 **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**  
 ADEMAR ALVES CARDOSO  
 Presidente  
**CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI**  
 CAIO CESAR MAGON  
 Representante Legal/Responsável CREA/PR nº 151815/D

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020**  
 Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de uma lado a **Câmara Municipal de Congonhinhas - PR**, inscrita no CNPJ nº 00.961.150/0001-61 com sede na Rua 1ª de Maio, nº 55, centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ademar Alves Cardoso, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.112.923-4, inscrito no CPF sob nº 204.194.199-6, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 378, Congonhinhas - PR, e a Sr. Sônia Maria Valente Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.630.024, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 942.802.409-06, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 269, Congonhinhas resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2020, cujo base no Peminício Administrativo (An.37, inciso IX) e Lei Municipal nº 534/2008 e nº 1.055/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2020 e de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.055/2020.  
**Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência**  
 O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/06/2021 conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2020 e de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.055/2020.  
**Cláusula Segunda - Da Ratificação**  
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.  
 E, por se acharem justas e coerentes, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.  
 Congonhinhas, 04 de junho de 2021.

*Ademar Alves Cardoso*  
 Presidente  
 Câmara Municipal Congonhinhas PR  
*Sônia Maria Valente Pereira*  
 Contratada  
**Testemunhas:**  
*José de Oliveira Prado da Rosa*  
 RG: 4.493.847-9  
 CPF: 816.175.429-53  
*Elisângela P. de Silva*  
 RG: 8.103.162-2  
 CPF: 046.728.769-42

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 para recebimento de documentação sobre o encaminhamento para contratação de Assistente Social para vaga temporária de excepcional interesse pública para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná, o prazo desta contratação é de 12 (doze) meses, o recebimento será às 10h30min do dia 14/06/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº 2728, Nova América da Colina-PR, a equipe de apoio, de atuação pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.rovamosamadacolina.pr.gov.br/licitações.  
 Nova América da Colina, 27 de maio de 2021  
**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL**

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879.0001-02  
 Rua Rionilde Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail geral:acidade@onda.com.br  
 Diretor Proprietário  
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR  
 Diretora  
 Jornalista Emília Rosa Perceiro Jordão - Mtb 8.853-PR  
 Colaboradores  
 DIVERSOS  
 Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uaiá, Randa Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo do Sul, Neópolis, Curitiba, Ivaiporã, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Boinópolis, Itanambé, Andaraí, Cambaí, Barra do Jacaré, Ipepê, Pinarópolis, Mossão e Bani.  
 Filiação a  
**adjorib** ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E PERIODICISTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**  
 Referente ao Contrato nº 52/2020, decorrente da Ala de Registro de Preços nº 2/12/2020. REF: Pregão Presencial nº 12/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa M C C AVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.844.123/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Correa Bitencourt, 300 - CEP: 86250/001 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência, ou seja, até 06/07/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 45/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual WALTER BUENO GABRIEL, inscrito no CPF nº 327.155.445-87, RG nº 1.958.868-8 PR, residente e domiciliado na Vila Rural São Nascente - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 46/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO VENÂNCIO VITORIO, inscrito no CPF nº 385.208.009-42, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural São Nascente - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 47/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JOÃO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 362.820.139-20, RG nº 4.469.018-8, residente e domiciliado na Vila Rural São Nascente - CN - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 48/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, RG nº 12.738.681-0, residente e domiciliado no Sítio São Jorge - SN - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 49/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural São Nascente - SN - O 03 12 - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 50/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 040.386.309-08, RG nº 8.130.150-8, residente e domiciliado no Sítio Casaes - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Fiume, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 51/2020**  
 REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 894.125.229-68, RG nº 5.149.645-0, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio - CEP: 86250/000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.  
**RECURSOS:** FND/EPN/AE e Secretaria de Segurança Pública.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wäcker, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/06/2021.

**ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ**  
 Contabilidade em Geral  
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência  
 Abertura e Encerramento de Firmas  
 Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.  
 Av. Minas Gerais, 358 - Cornélio Procopio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021**  
**PROCESSO Nº 049/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.  
**CONTRATADO:** R P R MADRUEHO PAPELARIA LTDA  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.260,00 (três mil e doiscentos e sessenta reais).  
**CONDICÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através do ordem bancária, para crédito em banco, agência e caixa corrente indicados pelo contratado.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 04/05/2021 e encerramento em 04/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 04 de junho de 2021. (a) J. José Clejano Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020**  
**PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas  
**CONTRATADA:** C. S. SILVA e C. GIBRICK LIMA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.820.139-20, passando a fazer parte integrante deste Contrato.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5 do Contrato original, foi alterado o valor unitário do item 01, do R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 5,59 (cinco reais e sessenta e nove centavos).  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.  
 As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus efeitos legais.  
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 02 de junho de 2021 (a) A. Ana Paula de Godoi Fioresi - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do RIMS.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2021 - PROCESSO Nº 019/2021**  
 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.  
 Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e utensílios domésticos para o Hospital Municipal (Unidade de Alimentação), Unidade Básica de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 206, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.  
**João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 020/2021**  
 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 24/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 206, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.  
**João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 021/2021**  
 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, confecção de adesivos em vari comuns a perfurado, pintura de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lâmpadas de identificação do Hospital Municipal.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 25/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 206, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.  
**João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 022/2021**  
 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.  
 Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens descritos na licitação anterior - e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Alimentação e Nutrição Municipal e Unidade Básica de Saúde.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 26/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 206, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.  
**João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro**



nt comunicação visual

000121

NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 35.784.900/0001-51  
Rua: Paraná, 20, Centro  
Varginha - MG | CEP: 37002-280  
☎ (35)98896-2380

## PROPOSTA

NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada à Rua Paraná nº 20, Centro Varginha – MG . CEP.37002-280, inscrita no CNPJ sob o nº 35.784.900/0001-51, e-mail: ruan@newtrendsinalizacao.com.br, vem na condição de Empresa apresentar nossa Proposta Comercial, para o fornecimento do material conforme condições abaixo:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	451574	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	24	26,00	624,00
2	350278	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14	37,50	525,00
3	5584	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6	253,333	1.520,00
4	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6	306,6667	1.840,00
5	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3	458,3333	1.374,99
6	5584	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3	865,0000	2.595,00
7	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6	455,0000	2.730,00
8	24902	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7	858,3333	6.008,31
9	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1	558,3333	558,33
10	21334	Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1	355,0000	355,00
11	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	308,3333	2.158,31
12	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	458,3333	3.208,31
13	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1	2.335,0000	2.335,00
14	5584	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4	458,3300	1.833,32
Valor Global Lote/Grupo Único						27.665,57

CONTA BANCÁRIA: BANCO SANTANDER (33) AGENCIA: 1644 CONTA CORRENTE: 13001203.5

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

VARGINHA , 25 de JUNHO de 2021

Nome: RUAN ANTÔNIO AZALINI  
RG: 100.339.906-11  
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/06/2021 09:27:34

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RUAN ANTONIO AZALINI 10033990611**  
CNPJ: **35.784.900/0001-51**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35784900000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.784.900/0001-51 DUNS®: 925912203  
Razão Social: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: NT COMUNICACAO VISUAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2021
FGTS	Validade:	19/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/10/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2021
Receita Municipal	Validade:	26/06/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.784.900/0001-51 DUNS@: 925912203  
Razão Social: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: NT COMUNICACAO VISUAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: 116279516112 Inscrição Municipal: 35449  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/12/2019  
CNAE Primário: 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS  
CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
CNAE Secundário 2: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
CNAE Secundário 3: 2091-6/00 - FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES  
CNAE Secundário 4: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO  
CNAE Secundário 5: 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS  
CNAE Secundário 6: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 7: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 8: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 9: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
CNAE Secundário 10: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E  
CNAE Secundário 11: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 12: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 13: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

**Dados para Contato**

CEP: 37.002-280  
Endereço: RUA PARANA, 20 - CENTRO  
Município / UF: Varginha / Minas Gerais  
Telefone: (35) 98896238  
E-mail: R.AZALINI@YAHOO.COM.BR

## Relatório Nível I - Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 100.339.906-11  
 Nome: RUAN ANTONIO AZALINI  
 Carteira de Identidade: mg16353674 Órgão Expedidor: sspmg  
 Data de Expedição: 03/05/2006 Data de Nascimento: 02/08/1990  
 E-mail: r.azalini@yahoo.com.br

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 100.339.906-11 Participação Societária: 100,00%  
 Nome: RUAN ANTONIO AZALINI  
 Carteira de Identidade: mg16353674 Órgão Expedidor: sspmg  
 Data de Expedição: 03/05/2006 Data de Nascimento: 02/08/1990  
 Filiação Materna: SELMA IMACULADA ANTONIO AZALINI  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 37.006-300  
 Endereço: RUA CAPITAO PEDRO BRAGA, 000 - PARQUE CATANDUVAS  
 Município / UF: Varginha / Minas Gerais  
 Telefone: (00) 00000000  
 E-mail: r.azalini@yahoo.com.br

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 100.339.906-11  
 Nome: RUAN ANTONIO AZALINI  
 Carteira de Identidade: mg16353674 Órgão Expedidor: sspmg  
 Data de Expedição: 03/05/2006 Data de Nascimento: 02/08/1990  
 Filiação Materna: SELMA IMACULADA ANTONIO AZALINI  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 37.006-300  
 Endereço: RUA CAPITAO PEDRO BRAGA, 000 - PARQUE CATANDUVAS  
 Município / UF: Varginha / Minas Gerais  
 Telefone: (00) 00000000  
 E-mail: r.azalini@yahoo.com.br

## Linhas Fornecimento

## Serviços

5452 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc  
 22519 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100418798

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023		1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046		1	TRANSFORMACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

VARGINHA  
Local

24 Maio 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência





\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência





\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*(Handwritten signatures)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança lbae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*(Handwritten signature)*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.564-7	MGP2100418798	24/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.339.906-11	RUAN ANTONIO AZALINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança lbAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/12

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**RUAN ANTONIO AZALINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1990, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.339.906-11 e portador da identidade nº MG-16.353.674, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Milens Sales Filho, nº 55, bairro São Lucas, Varginha – MG, CEP: 37.007-018, o EMPRESÁRIO denominado **RUAN ANTONIO AZALINI 10033990611**, com sede na Rua Paraná, nº 20, bairro Centro, Varginha – MG, CEP: 37.002-280, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3181676726-8 em 13/12/2019, inscrita no CNPJ sob o nº **35.784.900/0001-51**, fazendo uso do que lhe permite no § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma e altera seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade resolve constituir a seguinte filial:

- Filial com sede na Rua José Milens Sales Filho, nº 55, bairro São Lucas, Varginha – MG, CEP: 37.007-018, com o seguinte objetivo social: prestação de serviços de impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**Cláusula Segunda** – O capital social que é no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) passa a ser no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o presente aumento totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
RUAN ANTONIO AZALINI	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – Neste ato a denominação da sociedade passa a ser **NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

**Cláusula Quarta** – O objeto social passa a ser a prestação de serviços de fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, luminosos ou não luminosos, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de adesivos e selantes, impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE  
NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objetivo social da matriz é a prestação de serviços de fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, luminosos ou não luminosos, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de adesivos e selantes, impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objetivo social da filial é a prestação de serviços de impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**Cláusula Quinta** – Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá como “SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL”, com um único sócio quotista, na conformidade da Lei 13.874/2019.

**Face às alterações ora ajustadas, consolidam o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira** – A sociedade adota o nome empresarial de **NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede e foro à Rua Paraná, nº 20, bairro Centro, Varginha – MG, CEP: 37.002-280.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade possui a seguinte filial:

- Filial com sede na Rua José Milens Sales Filho, nº 55, bairro São Lucas, Varginha – MG, CEP: 37.007-018, que tem como objetivo social a prestação de serviços de impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**Cláusula Terceira** – O objetivo social da sociedade é a prestação de serviços de fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, luminosos ou não luminosos, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de adesivos e selantes, impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objetivo social da matriz é a prestação de serviços de fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, luminosos ou não luminosos, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de adesivos e selantes, impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objetivo social da filial é a prestação de serviços de impressão de materiais para uso publicitário ou para uso diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação de painéis publicitários, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, manutenção e reparação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança lBAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

de equipamentos em geral, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comércio varejista de outros produtos em geral.

**Cláusula Quarta** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio nos casos previstos em lei, e iniciou suas atividades em 13/12/2019.

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando da seguinte forma distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
RUAN ANTONIO AZALINI	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

**Cláusula Sexta** – I – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **RUAN ANTONIO AZALINI**, qualificado acima, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, autarquias, assinando isoladamente em todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores em nome da sociedade, para os devidos fins pertinentes à administração da sociedade.

**Cláusula Oitava** - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o aval, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**Cláusula Nona** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE  
NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Cláusula Décima** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira** – O falecimento, falência ou afastamento do sócio não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a sociedade será liquidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda** - A sociedade será dissolvida conforme os casos previstos no art. 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de liquidação, observar-se-á a legislação aplicável em vigor. A sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou mediante a deliberação dos sócios que representem, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Cláusula Décima Terceira** - De conformidade com o que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observa-se à omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**Cláusula Décima Quarta** - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro da comarca de Varginha – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE  
NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

E por estarem assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

Varginha – MG, 21 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RUAN ANTONIO AZALINI**  
Sócio / Administrador



 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança lBAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.564-7	MGP2100418798	24/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.339.906-11	RUAN ANTONIO AZALINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança lbAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/427.564-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 31212290300 em 24/05/2021 da empresa 3121229030-0 NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190281967-0	35.784.900/0002-32	RUA JOSE MILENS SALES FILHO 55 - BAIRRO SAO LUCAS CEP 37007-018 - VARGINHA/MG

24 de mai de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança IbAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3121229030-0 e protocolado sob o número 21/427.564-7 em 24/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212290300, em 24/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.339.906-11	RUAN ANTONIO AZALINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.339.906-11	RUAN ANTONIO AZALINI

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 24/05/2021, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/427.564-7.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212290300 em 24/05/2021 da Empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31212290300 e protocolo 214275647 - 24/05/2021. Autenticação: F1445FFAF9AC68114A72D6F29978A7F218BD521. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/427.564-7 e o código de segurança lbAE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

BALANCETE

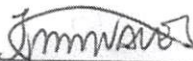
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
7	1	ATIVO	0,00			
14	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
21	1.1.1	DISPONIVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
28	1.1.1.0.1	CAIXA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
4827	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
805	2	PASSIVO	0,00			
1813	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
1820	2.4.1	CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
1827	2.4.10.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
1834	2.4.10.100.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
PASSIVO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

RUAN ANTONIO AZALINI

CPF: 100.339.906-11



CONTABILITÁ SOLUÇÕES CONT. E TRIB. LTDA - ME  
 CRCMG 007.957/0  
 JOÃO MARCOS MANTOVANI NAVES  
 CRC-MG: 120688/O-3 - CPF: 085.436.736-58

Contabilitá Soluções Contábeis  
 e Tributárias Ltda. - ME  
 CRC-MG 007.967/0

João Marcos Mantovani Naves - Responsável Técnico  
 CRC-MG 120688/O-3 - CPF 085.436.736-58





000141

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 35.784.900/0001-51

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2021 às 22:17

VARGINHA, 30 de Maio de 2021 às 22:17

**Código de Autenticação:** 2105-3022-1748-0257-2802

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Cor Arte Visual**

CNPJ: 10.535.534-0001/76 Eder Tadeu Gozzo - ME  
Rua Viveiros de Castro, 114 - Jardim São Paulo  
Sao Paulo - SP || Cep: 02044-130  
Tel: (11) 3090-5823

Declaramos que a empresa: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 35.784.900/0001-51 prestou os seguintes serviços via contrato terceirizado:

Fornecimento e aplicação de 236m<sup>2</sup> de Película auto-adesiva para controle e proteção solar, nas cores (Fumê, Espelhado)

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2021

*Eder Tadeu Gozzo*

Eder Tadeu Gozzo

edertadeug@gmail.com



CNPJ 10.535.534/0001-79

Cpf 320.037.108-09

Rg: 28 953 648 0

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a pedido da interessada, que a empresa RUAN ANTONIO AZALINI 10033990611, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.784.900/0001-51, sediada na Rua Paraná, nº 20 Centro - Varginha, forneceu ao SOUSA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.330.816/0001-68, sediado na RUA SÃO LUCAS, 305, Bairro PARQUE URUPES, em Varginha - MG, materiais para aquisição de sinalização / Identificação em Lona + Impressão Digita, Placas de PVC + Adesivo impresso com laminação Fosca e adesivo Impresso com proteção UV.

Data de Registro:		Identificação e Assinatura do Registrado:		NFA-e Nº 027.962.408 SÉRIE 890											
	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica												
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		0 - Emissão 1+ Série												
CNPJ: 16907746006113		Nº: 027.962.408 Série: 890 Folha: 001/001		CHAVE DE ACESSO 3121 0516 5977 4800 0113 5589 0027 9624 0812 4912 8118											
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz															
NATUREZA DA OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO												
VENDA			131214153654404 - 11/05/2021												
REMITENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		DATA DA EMISSÃO										
	RUAN ANTONIO AZALINI 10033990611		35.784.900/0001-51		11/05/2021										
	ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO		DATA ENTRADA/SAÍDA										
	RUA PARANÁ, 20		CENTRO		11/05/2021										
DESTINATÁRIO	MUNICÍPIO		PAÍS		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
	4066 - VARGINHA		BRASIL		003624350.00-20										
	FONE / FAX		UF		HORA ENTRADA/SAÍDA										
	35988962380		MG		17:00										
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ													
SOUSA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI		35.330.816/0001-68													
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO		CEP											
RUA SÃO LUCAS, 305		PARQUE URUPES		37062-610											
MUNICÍPIO		PAÍS		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
4066 - VARGINHA		BRASIL		00362231.00-44											
CÁLCULO IMPÓSTO	BASE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST										
	VALOR DO PRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR ICMS ST										
	VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS										
	NF DAS ICMS SOBRE A OPERAÇÃO		NF DAS ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		R\$ 1.683,74										
				VALOR TOTAL DA NOTA											
				R\$ 1.653,74											
NOME / RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA		CÓDIGO ANVT											
		7 - DESTINATÁRIO/EMITENTE													
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO											
				UF											
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA											
				NÚMERO											
				PESO BRUTO											
				PESO LÍQUIDO											
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Nº ITEM		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		ICMS/ST	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALÍQUOTAS ICMS/ST
	01	OUTROS - BANNER 40X20CM COM IMPRESSÃO DIGITAL		48119000	40	5101	UN	20,0000	12,0000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	OUTROS - BANNER 60X120CM COM IMPRESSÃO DIGITAL		48119000	40	5101	UN	10,0000	33,0000	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03	OUTROS - PLACA DE PVC COM ADESIVO COM		49112000	40	5101	UN	45,0000	18,0000	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04	OUTROS - ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL SEM		49112000	40	5101	UN	08,0000	2,7800	218,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO															
Tipo de Emissão: Normal															
RESERVADO AO FISCO															



Na oportunidade, certificamos que os materiais acima especificados foram fornecidos a contento, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabona-la.

Varginha / MG, 05 de Maio de 2021.

*Eberton Renato de Sousa*

SOUSA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI



**SOUSA**  
ENGENHARIA

**Pregão Eletrônico**

927027.172021 .14374 .4475 .114439662



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00017/2021

Às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 21, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00017/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Adesivo colagem**Descrição Complementar:** Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: conforme modelo, cor: policromático, tamanho: 45 x 45 mm, material: vinil transparente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 624,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Adesivo colagem**Descrição Complementar:** Adesivo colagem, tipo: reflexivo automotivo, aplicação: sinalização de veículo, características adicionais: aprovado pelo contran**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 14**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 527,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 525,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.530,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.850,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000 .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.375,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900 .**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção

**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 3  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.595,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000 .**

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de plotagem  
**Descrição Complementar:** Serviços de plotagem  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 6  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.730,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000 .**

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de plotagem  
**Descrição Complementar:** Serviços de plotagem  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 7  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.008,3300  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100 .**

**Item: 9 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - placa de identificação  
**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - placa de identificação  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 558,3300  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 558,3300 .**

**Item: 10 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - placa de identificação  
**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - placa de identificação  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 355,0000 .**

**Item: 11 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação de película de proteção  
**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 7  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.158,3300  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100 .**

**Item: 12 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação de película de proteção  
**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 7  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.208,3300  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100 .**

**Item: 13 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação de película de proteção  
**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.335,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000 .**

**Item: 14 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação de película de proteção  
**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200 .

#### Relação de Grupos

##### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 27.703,9800 **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aceito para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.665,5700 .

##### Itens do grupo:

- 1 - Adesivo colagem
- 2 - Adesivo colagem
- 3 - Instalação de película de proteção
- 4 - Instalação de película de proteção
- 5 - Instalação de película de proteção
- 6 - Instalação de película de proteção
- 7 - Serviços de plotagem
- 8 - Serviços de plotagem
- 9 - Instalação , manutenção - placa de identificação
- 10 - Instalação , manutenção - placa de identificação
- 11 - Instalação de película de proteção
- 12 - Instalação de película de proteção
- 13 - Instalação de película de proteção
- 14 - Instalação de película de proteção

#### Histórico

##### Item: 1 - Grupo 1 - Adesivo colagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA <b>Marca:</b> Imprimax <b>Fabricante:</b> Imprimax <b>Modelo / Versão:</b> Imprimax <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: conforme modelo, cor: policromático, tamanho: 45 x 45 mm, material: vinil transparente <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	24	R\$ 26,0000	R\$ 624,0000	24/06/2021 16:54:24
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA <b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor: policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	24	R\$ 26,6667	R\$ 640,0008	24/06/2021 14:10:27

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 640,0008	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 624,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

##### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 624,0000.
Inabilitação de	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 624,0000. Motivo: A proponente não apresentou o

forneecedor		balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 624,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 624,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

### Item: 2 - Grupo 1 - Adesivo colagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 37,6600	R\$ 527,2400	24/06/2021 16:54:24
	<b>Marca:</b> Imprimax <b>Fabricante:</b> Imprimax <b>Modelo / Versão:</b> Imprimax <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo colagem, tipo: reflexivo automotivo, aplicação: sinalização de veículo, características adicionais: aprovado pelo contran <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	14	R\$ 37,6667	R\$ 527,3338	24/06/2021 14:10:27
	<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 527,3338	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 527,2400	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 525,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:21:23:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 525,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 525,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 525,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 525,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

### Item: 3 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	6	R\$ 255,0000	R\$ 1.530,0000	24/06/2021 14:10:27
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 255,0000	R\$ 1.530,0000	24/06/2021 16:54:24
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.530,0000	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 1.530,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 1.520,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:20:49:750

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 4 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 308,3300	R\$ 1.849,9800	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	6	R\$ 308,3333	R\$ 1.849,9998	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.849,9998	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 1.849,9800	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 1.840,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:21:00:917

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 5 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 458,3300	R\$ 1.374,9900	24/06/2021 16:54:24

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Instalação de película de proteção  
**Porte da empresa:** ME/EPP

19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	3	R\$ 458,3333 R\$ 1.374,9999	24/06/2021 14:10:27
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.374,9999	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 1.374,9900	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 6 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	3	R\$ 865,0000	R\$ 2.595,0000	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 865,0000	R\$ 2.595,0000	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.595,0000	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 2.595,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 7 - Grupo 1 - Serviços de plotagem

000151

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

Evento	Data	Observações	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Forneceador	ME/EPP	Declaração	Equiparada	ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
Evento de proposta	25/06/2021 10:34:50	Acete individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000.	R\$ 2.730,0000	19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	Sim	Sim	6	R\$ 455,0000	R\$ 2.730,0000	24/06/2021 14:10:27
Evento de proposta	25/06/2021 10:34:50	Acete individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000.	R\$ 2.730,0000	35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	Sim	Sim	6	R\$ 455,0000	R\$ 2.730,0000	24/06/2021 16:54:24
Evento de proposta	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.											
Evento de proposta	25/06/2021 14:07:50	Acete individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.											
Habilitação de	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000.											

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

## Item: 8 - Grupo 1 - Serviços de plotagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

Evento	Data	Observações	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Forneceador	ME/EPP	Declaração	Equiparada	ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
Evento de proposta	25/06/2021 10:34:50	Acete individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100.	R\$ 6.008,3331	19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	Sim	Sim	7	R\$ 858,3333	R\$ 6.008,3331	24/06/2021 14:10:27
Evento de proposta	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.											
Evento de proposta	25/06/2021 14:07:50	Acete individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.											
Habilitação de	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Forneceador: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100.											

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.008,3331	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 6.008,3100	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de VAN

Porte da empresa: ME/EPP

fornecedor

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.****Item: 9 - Grupo 1 - Instalação , manutenção - placa de identificação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 558,3300	R\$ 558,3300	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação , manutenção - placa de identificação <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	1	R\$ 558,3333	R\$ 558,3333	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 558,3333	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 558,3300	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 558,3300.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 558,3300. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 558,3300. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 558,3300.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 10 - Grupo 1 - Instalação , manutenção - placa de identificação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	1	R\$ 355,0000	R\$ 355,0000	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação , manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 355,0000	R\$ 355,0000	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação , manutenção - placa de identificação <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 355,0000	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 355,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 355,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 355,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de	25/06/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:

proposta 14:07:50 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 355,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.

Habilitação de fornecedor 25/06/2021 14:08:34 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 355,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 11 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 308,3300	R\$ 2.158,3100	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	7	R\$ 308,3333	R\$ 2.158,3331	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passelo (vidros dianteiros e laterais) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.158,3331	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 2.158,3100	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 12 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 458,3300	R\$ 3.208,3100	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	7	R\$ 458,3333	R\$ 3.208,3331	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.208,3331	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 3.208,3100	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

### Item: 13 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	1	R\$ 2.335,0000	R\$ 2.335,0000	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.335,0000	R\$ 2.335,0000	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.335,0000	19.008.104/0001-70	25/06/2021 09:00:00:373
R\$ 2.335,0000	35.784.900/0001-51	25/06/2021 09:00:00:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

### Item: 14 - Grupo 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 458,3300	R\$ 1.833,3200	24/06/2021 16:54:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	4	R\$ 458,3333	R\$ 1.833,3332	24/06/2021 14:10:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 1.833,3332  
R\$ 1.833,320019.008.104/0001-70  
35.784.900/0001-5125/06/2021 09:00:00:373  
25/06/2021 09:00:00:373

000155

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/06/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200.
Inabilitação de fornecedor	25/06/2021 10:37:23	Inabilitação da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200. Motivo: A proponente não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido na cláusula 9.10.2 do Edital.
Aceite de proposta	25/06/2021 14:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200. Motivo: Foi constatado que a empresa se tratava de MEI a qual migrou ao porte de ME no dia 24/05/2021, tendo apresentado o balanço patrimonial referente ao período estando de acordo com o Item 9.10.2.1.
Habilitação de fornecedor	25/06/2021 14:08:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**HISTÓRICO DO Grupo 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 27.687,7900	24/06/2021 16:54:24
19.008.104/0001-70	DANIEL ROGERIO DA ROCHA	Sim	Sim	-	R\$ 27.704,0001	24/06/2021 14:10:27

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/06/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/06/2021 09:17:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	25/06/2021 09:17:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 27.687,7900 e R\$ 27.704,0001.
Encerramento	25/06/2021 09:22:29	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/06/2021 09:22:29	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/06/2021 09:25:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/06/2021 10:06:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
25/06/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
25/06/2021 09:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
25/06/2021 09:17:28	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27.687,7900 e R\$ 27.704,0001 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:28 do dia 25/06/2021.
25/06/2021 09:22:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27.704,0001 não enviou lance único e fechado para o item G1.
25/06/2021 09:22:29	O item G1 está encerrado.
25/06/2021 09:22:31	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
25/06/2021 09:25:02	Senhor fornecedor NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro	25/06/2021 09:25:20	Sr. fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	25/06/2021 10:06:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.784.900/0001-51, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	25/06/2021 10:40:34	Para DANIEL ROGERIO DA ROCHA - Sr. fornecedor, o vencedor do G1 foi inabilitado, sua empresa está em segundo do G1, porém foi constatado que existe alguns itens acima do valor estimado, aceita reduzir o valor para nos fornecer os itens do G1?
Pregoeiro	25/06/2021 10:40:41	Para DANIEL ROGERIO DA ROCHA - Aguardaremos manifestação.
Pregoeiro	25/06/2021 11:35:02	Srs. Fornecedores, iremos suspender a sessão para horário de almoço, com retorno às 13:30 hrs.
Pregoeiro	25/06/2021 13:32:02	Boa tarde Srs. fornecedores, estaremos dando continuidade na habilitação.
Sistema	25/06/2021 14:08:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/06/2021 14:09:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/06/2021 às 14:38:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	25/06/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/06/2021 09:22:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	25/06/2021 11:35:23	Previsão de reabertura: 25/06/2021 13:30:00; Horário de almoço.
Reativação	25/06/2021 13:30:50	
Abertura do prazo	25/06/2021 14:08:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/06/2021 14:09:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/06/2021 às 14:38:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:38 horas do dia 25 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES  
**Pregoeiro Oficial**

  
CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES  
**Equipe de Apoio**

  
JORGE TOBIAS DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



## Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00017/2021

Às 14:42 horas do dia 25 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2021, referente ao Processo nº 21, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 27.703,9800

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.665,5700 .

## Itens do grupo:

- 1 - Adesivo colagem
- 2 - Adesivo colagem
- 3 - Instalação de película de proteção
- 4 - Instalação de película de proteção
- 5 - Instalação de película de proteção
- 6 - Instalação de película de proteção
- 7 - Serviços de plotagem
- 8 - Serviços de plotagem
- 9 - Instalação , manutenção - placa de identificação
- 10 - Instalação , manutenção - placa de identificação
- 11 - Instalação de película de proteção
- 12 - Instalação de película de proteção
- 13 - Instalação de película de proteção
- 14 - Instalação de película de proteção

## Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Adesivo colagem

**Descrição Complementar:** Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: conforme modelo, cor: policromático, tamanho: 45 x 45 mm, material: vinil transparente

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 624,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 624,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 624,0000
Adjudicado	25/06/2021	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Adesivo colagem**Descrição Complementar:** Adesivo colagem, tipo: reflexivo automotivo, aplicação: sinalização de veículo, características adicionais: aprovado pelo contran**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 527,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 525,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 525,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 525,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 525,0000

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.530,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.520,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.520,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.520,0000

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.850,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.840,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.840,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.840,0000

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.375,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.374,9900
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.374,9900
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.374,9900

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.595,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.595,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.595,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.595,0000

**Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Serviços de plotagem**Descrição Complementar:** Serviços de plotagem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.730,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.730,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.730,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.730,0000

**Item: 8 - Grupo 1****Descrição:** Serviços de plotagem**Descrição Complementar:** Serviços de plotagem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.008,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 6.008,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 6.008,3100

Adjudicado 25/06/2021 14:42:16 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 6.008,3100

**Item: 9 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 558,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 558,3300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 558,3300
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 558,3300
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 558,3300

**Item: 10 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 355,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 355,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 355,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 355,0000

**Item: 11 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.158,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.158,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.158,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.158,3100

**Item: 12 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.208,3300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 3.208,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 3.208,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 3.208,3100

**Item: 13 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.335,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000 .**Eventos do Item**

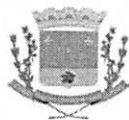
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.335,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.335,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.335,0000

**Item: 14 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.833,3200
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.833,3200
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.833,3200

Fim do documento

  
 João Marcos L. Rodrigues  
 PREGOEIRO  
 CPL - FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 245/2021**

**Solicitação de Compra nº 39/2021- Pregão Eletrônico nº17/2021 – Processo nº 021/2021**

**Consulente:** Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

**Assunto:** Solicitação parecer jurídico conclusivo- - objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 17/2021, que tem objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 222/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

- 1) Solicitação de Compra nº 39/2021 (fl. 2-3);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (fls. 4-9);
- 3) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 10-23);
- 4) Cotação de Preço Média Certa (fls. 24);
- 5) Cotação Luminosos (fls. 25);
- 6) Cotação de Preço Unigraf (fls. 26);
- 7) Histórico de Trâmites (fl.27);
- 8) Certidão nº 32-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 28);
- 9) Histórico de Trâmites (fl. 29);
- 10) Minuta pregão eletrônico - (fls. 30-49);
- 11) Anexo I- Termo de Referência (fls. 50-62);
- 12) Anexo II- Minuta de termo de contrato (fls. 63-67);
- 13) Parecer Jurídico nº 222/2021 (fls. 68-81);
- 14) Despacho (fl. 82);
- 15) Portaria nº148/2021 (fl. 83);
- 16) Publicação (fl. 84);
- 17) Edital Pregão Eletrônico nº17/2021 (fls. 85-104);
- 18) Anexo I- Termo de Referência (fls. 105-118);
- 19) Aviso de Licitação (fl. 119);
- 20) Publicação Licitação em 09/06/2021 (fl.120);
- 21) Proposta Comercial NT Industria e Comercio Ltda (fls. 121-144);
- 22) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 145-156);
- 23) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fl. 157-161).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Eis o relatório.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 222-2021, datado de 07 de junho de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.067/2020 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br). **(fl.119)**.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 021/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Abertura: 25/06/2021 às 09:00

► Pregão Eletrônico nº 17/2021-FMS

Publicação: 09/06/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$.27.703,98

Objeto:

Contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.

Anexos

Minuta do Contrato

Termo de Referência

Edital

[http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id\\_modalidade=2](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2)

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

**Art. 23.** O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 09/06/2021

Abertura de Sessão: 25/06/2021

**Art. 25.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00017/2021

Às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00017/2021 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00017/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços em colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona de placas de identificação do Hospital Municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances e classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 145-156);**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 145-156);**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 145-156);**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

000168



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial NT Industria e Comercio Ltda (fls. 121-144).

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve recurso.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, dos 14 itens, foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação. (fls. 157-161).

#### IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00017/2021

Às 08:54 horas do dia 01 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 00017/2021.

**Resultado da Homologação****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 27.703,9800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.665,5700 .**Itens do grupo:**

- 1 - Adesivo colagem
- 2 - Adesivo colagem
- 3 - Instalação de película de proteção
- 4 - Instalação de película de proteção
- 5 - Instalação de película de proteção
- 6 - Instalação de película de proteção
- 7 - Serviços de plotagem
- 8 - Serviços de plotagem
- 9 - Instalação , manutenção - placa de identificação
- 10 - Instalação , manutenção - placa de identificação
- 11 - Instalação de película de proteção
- 12 - Instalação de película de proteção
- 13 - Instalação de película de proteção
- 14 - Instalação de película de proteção

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Adesivo colagem**Descrição Complementar:** Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: conforme modelo, cor: policromático, tamanho: 45 x 45 mm, material: vinil transparente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 624,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 624,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 624,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 624,0000

Homologado 01/07/2021 ANA PAULA DE  
08:54:21 GODOI ROVERI

000171

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Adesivo colagem**Descrição Complementar:** Adesivo colagem, tipo: reflexivo automotivo, aplicação: sinalização de veículo, características adicionais: aprovado pelo contran**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 527,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 525,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 525,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 525,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 525,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.530,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.520,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.520,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.520,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.850,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.840,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.840,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.840,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

000172

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.375,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.374,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.374,9900
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.374,9900
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.374,9900
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.595,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.595,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.595,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.595,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.595,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Serviços de plotagem**Descrição Complementar:** Serviços de plotagem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.730,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.730,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.730,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.730,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.730,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 8 - Grupo 1****Descrição:** Serviços de plotagem**Descrição Complementar:** Serviços de plotagem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

000173

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.008,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.008,3100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 6.008,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 6.008,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 6.008,3100
Homologado	01/07/2021 08:54:21	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 9 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 558,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 558,3300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 558,3300
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 558,3300
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 558,3300
Homologado	01/07/2021 08:54:22	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 10 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - placa de identificação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 355,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 355,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 355,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 355,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:22	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 11 - Grupo 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.158,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

000174

**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.158,3100 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.158,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.158,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.158,3100
Homologado	01/07/2021 08:54:22	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

#### Item: 12 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação de película de proteção

**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.208,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.208,3100 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 3.208,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 3.208,3100
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 3.208,3100
Homologado	01/07/2021 08:54:22	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

#### Item: 13 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação de película de proteção

**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.335,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.335,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.335,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.335,0000
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.335,0000
Homologado	01/07/2021 08:54:22	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

#### Item: 14 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação de película de proteção

**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.833,3200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2021 14:42:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.833,3200
Adjudicado	25/06/2021 14:42:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.833,3200
Adjudicado	25/06/2021 14:42:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:35.784.900/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.833,3200
Homologado	01/07/2021 08:54:22	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

000175

Fim do documento





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

000176

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.

### VENCEDOR

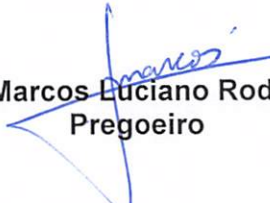
**NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Lote: Único.

>Valor Total: R\$.27.665,57 (vinte e sete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses.

Congonhinhas, 01 de julho de 2021.

  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





000178

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**  
**Processo Administrativo nº 021/2021****TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.784.900/0001-51, sediado na Rua Paraná, 20, Centro, em Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.002-280, Tel. (35) 98896-2380, E-mail: ruan@newtrendsinalizacao.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ruan Antonio Azalini**, portador da Carteira de Identidade nº MG16353674, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 100.339.906-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo colagem, tipo: auto adesivo, aplicação: identificação de veículo, características adicionais: cor:	Serv.	24	26,00	624,00



000179

	policromático, tamanho 45x45 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.				
2	Adesivos para identificação de veículos tamanho 60 x 50 cm, arte será disponibilizada pela Secretaria.	Serv.	14	37,50	525,00
3	Instalação de película de proteção Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	6	253,33	1.519,98
4	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos de passeio (vidros traseiros e laterais)	Serv.	6	306,66	1.839,96
5	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de insulfilm em veículos tipo Van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	3	458,33	1.374,99
6	Instalação de película de proteção. Serviços de retirada e colocação de adesivos em vinil perfurado em veículos tipo VAN (vidros traseiros)	Serv.	3	865,00	2.595,00
7	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos de passeio	Serv.	6	455,0000	2.730,00
8	Serviços de retirada e colocação de plotagem em veículos tipo VAN	Serv.	7	858,33	6.008,31
9	Instalação, manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "EMERGENCIA" tamanho 3,00 x 0,80 mts	Serv.	1	558,33	558,33
10	Instalação, manutenção - placa de identificação. Serviços de troca de lona da placa do Hospital "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO" 1,40 x 0,90 mts	Serv.	1	355,0000	355,00
11	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos de passeio (vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	308,33	2.158,31
12	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículos tipo van ( vidros dianteiros e laterais)	Serv.	7	458,33	3.208,31
13	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo Ônibus Rodoviário (vidros lateral e Cabine)	Serv.	1	2.335,0000	2.335,00
14	Instalação de película de proteção. Colocação de insulfilm em veículo tipo ambulância vidros laterais (motorista e acompanhante)	Serv	4	458,33	1.833,32
Valor Global Lote/Grupo Único					27.665,51

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2021 e encerramento em 01/10/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.27.665,51 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



000180

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso 00494.100494.09.02.05.02  
61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso 00303.100303.01.02.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CAOR



000181

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

APR

R J



000182

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CAPR

5



000183

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de julho de 2021.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Ana Paula de Godói Roveri – Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

RUAN ANTONIO Assinado de forma digital  
AZALINI:100339 por RUAN ANTONIO  
90611 AZALINI:10033990611  
Dados: 2021.07.02  
10:21:22 -03'00'

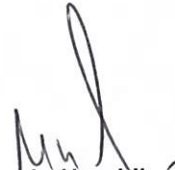
**NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Ruan Antonio Azalini – Titular  
CONTRATADA

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**   
Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-05 10:38:24  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
OAB/PR-100.907  
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG. 8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG. 5.697.085-1-PR  
CPF. 985.796.069-34



000184

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021****PROCESSO Nº 021/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, confecção de adesivos em vinil comum e perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$.27.665,51 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavo).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia após o serviço executado e o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 01 de julho de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

